



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS
PERNAMBUCO

Lei Municipal Nº 49/58

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS

Faço saber que a Camara de Veradores ,decretou e eu sancionei:

Ementa:- Autoriza o Prefeito do Município a conceder uma pensão mensal de CR\$.200,00(duzentos cruzeiros)ao Professôr Pedro Celestino Ferreira.

Art.1º- Fica o Sr, Prefeito do Município autorizado a conceder, a partir do corrente mês de fevereiro ,uma pensão mensal de CR\$.200,00 duzentos cruzeiros(,ao Professôr Pedro Celestino Ferreira.

Art.2º- Para fazer face,as despesas digo,ao ônus previsto no artigo anterior fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir um credito especial de CR\$.2.200,00)dois mil e duzentos cruzeiros), que correrá por conta dos saldos orçamentarios do presente exercicio financeiro.

Art.3º- A presente Lei entrará em vigôr á data de sua publicação,revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus em 26 de fevereiro de 1958



Prefeito